



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI N° 2.275/2020

ALTERA NUMERAÇÃO DA ATIVIDADE CONSTANTE NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N° 2.272/2020.

A Câmara Municipal do Município de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, propõe e aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a numeração da Atividade constante no art. 1º da Lei Municipal nº 2.272 de 21 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Atividade 2.239 – Manut. Ativ. Enfrentamento emergencial Covid 19

....”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Monte Santo de Minas/MG, aos 04 de agosto de 2020.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal